



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.258, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Diretora Secretária e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria Executiva eleita no pleito eleitoral realizado em 21 de maio de 2021 se encerra em 4 de junho de 2024;

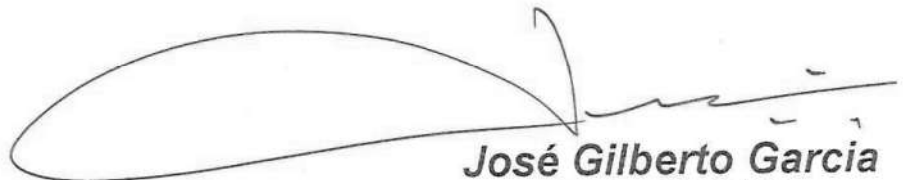
CONSIDERANDO que no § 1º artigo 4º da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023 foi prorrogado o mandato previsto no Decreto 2.791 de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 4 de junho de 2025, o mandato da Diretora Secretária e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (PREVINA) exercido pela Sra. **ADRIANA ROBRIGUES PIMENTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

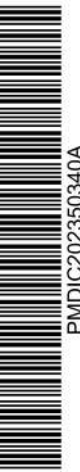

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1690
Data 24 / 10 / 23



FONE:

Assinado com senha por MARA CRISTINA DESTO DOS SANTOS MOREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / ASSEX.
Data: 26/10/2023 08:05:14 - Documento Nº: 118021-1404 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=118021-1404>



PMDIC202350340A



DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:0480

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.10.24 16:03:04
-04'00"

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

5986140

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6011.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **EMPAGLIFLOZINA 25mg**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **JUVENAL DE SOUZA** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n°0801287-98.2023.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N° PM-CIN-2023/02447, bem como a solicitação n°185/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 49 - 50 do referido processo e Depósito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de **R\$ 1.065,66** (mil e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. Proj/Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. Condições de entrega: 05 (cinco) dias após solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/7708.

1. Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, contratar empresa especializada para organizar Processo Seletivo para cargos ligados à área do Magistério, de acordo com a Comunicação SIGA N° PM-CIN-2023/3137, bem como a Solicitação n.º 281/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 44 - 46 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 11.761.650/0001-76, perfazendo um valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos).

4. órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj/Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 37.

5. Condições de entrega: 03 (três) dias após a solicitação.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de outubro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Ordenador de Despesas.

PORTARIA N° 776, de 24 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA n°. PM-CIN-2023/03450, de 23 de outubro de 2023, na qual designa os seguintes servidores para compor a Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal da Cultura de Nova Andradina -MS (PM-ADM-2023/08583);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 3.250, de 3 de outubro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Cultura, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício n° 24/2023 do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Nova Andradina, que indica a nomeação de cinco membros do CMPC para compor a Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir uma portaria de nomeação da referida Comissão de Organização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, com finalidade de compor a Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, convocada e regida pelo Decreto n° 3.250, de 3 de outubro de 2023:

- I- Ana Lúcia Ferreira Vasconcelos, indicada pela Administração Pública;
- II- Eunice Lucinda dos Santos Rodrigues, indicada pela Administração Pública;
- III- Anderson Martinez Lima Silva, indicado pela Administração Pública;
- IV- Nilséia Floriano dos Anjos, indicada pela Administração Pública;
- V- Nayara Queiroz Machado da Silva, indicada pela Administração Pública;
- VI- Alex Augustinho Pires, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;
- VII- Arlethe Paola Barbosa de Matos, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;
- VIII- Maniza da Cruz Xavier, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;
- IX- Rodrigo da Silva Souza, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;
- X- Bruno Henrique Seleguim, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 3.257, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria - Executiva eleita no pleito eleitoral realizado em 21 de maio de 2021 se encerra em 4 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que no § 1º artigo 4º da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023 foi prorrogado o mandato previsto no Decreto 2.791 de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 25 de outubro 2024, o mandato da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS (PREVINA) exercido pela Sra. EDNA CHULLI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 3.258, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato Secretária e de Benefícios do In Previdência Social dos Servidores Mu Nova Andradina - PREVINA, e providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO S das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria Executiva eleita no pleito eleitoral realizad maio de 2021 se encerra em 4 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que no § 1º artigo 4º da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023 foi p mandato previsto no Decreto 2.791 de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 4 de junho de 2025, o mandato da Diretora-Seo Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (PREVINA) e Sra. ADRIANA ROBRIGUES PIMENTA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outu

José Gilberto Garcia

PA



Assinado com senha por MARA CRISTINA DESTO DOS SANTOS MOREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / ASSEX.

Data: 26/10/2023 08:05:14 - Documento N°: 118021-1404 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=118021-1404>



PMDIC202350340A